



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Ensino
Coordenação de Ensino e Currículo
Núcleo de Programas e Projetos

EDITAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº 23110.024834/2020-11

Processo nº 23110.024834/2020-11

CONSIDERANDO a suspensão das atividades presenciais em decorrência da Pandemia de Coronavírus, a PRE torna público a abertura de processo seletivo simplificado para propostas de **monitoria voluntária para acadêmicos de graduação**, para atender as necessidades do período em que as atividades acadêmicas ocorrerão de maneira remota, observando, dentre outras normas pertinentes, o seguinte:

1. DA FINALIDADE

O Programa de Monitoria da UFPEL objetiva, especialmente:

I. a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem atuando prioritariamente no combate à reprovação, à retenção e à evasão no(s) curso(s) de graduação da UFPEL, mediante atuação direta do monitor no apoio ao desenvolvimento do(s) componente(s) curricular(es);

II. o desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas capazes de impactar positivamente o desempenho acadêmico dos discentes no(s) componente(s) curricular(es) atendido(s) pela monitoria;

III. a inserção do discente monitor nas atividades de ensino do(s) componente(s) curricular(es) objeto da monitoria, contribuindo para a formação acadêmico-profissional do aluno.

2. DAS VAGAS, DA VIGÊNCIA E DA CARGA HORÁRIA

2.1 Cada docente poderá solicitar até 3 (três) vagas, com vigência de 15 de outubro a 31 de dezembro de 2020, sem remuneração.

2.2. Os Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UFPEL e com carga horária semanal entre 8 (oito) e 15 (quinze) horas de atividades acadêmicas, conforme definido no momento da inscrição.

2.3. O Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária.

2.4. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.5. A carga horária semanal do Acadêmico-Monitor Voluntário será definida pelo Professor-Orientador, não podendo ser superior a 5 (cinco) horas diárias.

2.6. Os Acadêmicos-Monitores Voluntários deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS

3.1 A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do link: [Formulário de Inscrições](#)

3.2 O solicitante deverá ser o **professor responsável** pelo componente curricular objeto da solicitação;

3.3 O componente curricular deve estar sendo ofertado remotamente, no período de outubro a dezembro de 2020.

3.4 O solicitante deverá realizar apenas uma inscrição, limitada a **3 (três) vagas**.

3.5 Havendo mais de uma inscrição no sistema, será considerada somente a última enviada.

3.6 O solicitante não poderá ter pendências relativas a Relatórios Finais de Projetos de Ensino. Todas as pendências deverão ser sanadas e enviadas ao NUPROP **via SEI até o último dia de inscrições**.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As solicitações que não atendam plenamente aos requisitos previstos no item 3 deste Edital **não passarão para a etapa de avaliação quanto ao mérito**, sendo desclassificadas.

4.2 A etapa de análise de mérito será realizada com base na **compatibilidade do plano de atividade da monitoria voluntária com o Programa de Monitoria**.

5. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições online: de 30 de setembro a 07 de outubro de 2020
Resultado: 08 de outubro de 2020
Período para indicação de monitores e envio de documentação: de 9 e 14 de outubro de 2020
Vigência das atividades: de 15 de outubro a 31 de dezembro de 2020
Envio de relatório final de monitoria: até 31/01/2021

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

O docente contemplado deverá indicar o(s) monitor(es) através do documento com o nome "**PRE Termo de Responsabilidade de Orientador de Monitoria Voluntária**" (cujo preenchimento é direto no SEI). É necessário preencher um Termo para cada monitor indicado, devendo ser enviados no mesmo processo, no prazo indicado no Cronograma.

7. DO RELATÓRIO E DA CERTIFICAÇÃO

7.1 O certificado de monitoria será concedido por intermédio do sistema COBALTO:

a) ao discente que tiver exercido a atividade de monitoria;

b) ao professor orientador de monitoria.

7.2 Só será emitido certificado após o professor orientador enviar à PRE o relatório sobre as atividades desenvolvidas, constando o período de participação e a carga horária efetivamente cumprida. O respectivo relatório deverá ser enviado através do SEI **até 31 de janeiro de 2021**.

7.3 O relatório final deverá ser preenchido diretamente no SEI (documento **PRE Relatório de Monitoria**) e enviado ao NUPROP através do mesmo processo em que foi enviado o Termo de Responsabilidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações complementares sobre o Programa de Monitoria da UFPEL poderão ser obtidas no site Coordenação de Ensino e Currículo (CEC), através do link: <https://wp.ufpel.edu.br/cec/>

Carla Pires Tavares Lemos
Coordenadora do Projeto

Prof. Dra. Carine Dahl Corcini
Chefe do Núcleo de Programas e Projetos



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PIRES TAVARES LEMOS, Assistente em Administração**, em 29/09/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DAHL CORCINI, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 29/09/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1065722** e o código CRC **99309855**.

Referência: Processo nº 23110.024834/2020-11

SEI nº 1065722